



**MUNICÍPIO DE**  
**SÃO JORGE D'OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**Lei nº 1.222/2026**

**Altera o Art. 29, incisos II e III, da Lei Municipal nº 1.209/2025 – LDO, e Art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.213/2025 - LOA, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º. Os incisos II e III do Art. 29 da Lei Municipal nº 1.209/2025 – LDO, passam a vigorar com a seguinte redação:

“II - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento), do orçamento das despesas de conformidade com o artigo 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento geral do município.”

Art. 2º. O inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.213/2025 - LOA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge  
D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do  
mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026),  
63º ano da emancipação.**

  
**Gelson Coelho do Rosário**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no AMP  
Expedição nº 3510  
Data 15 / 04 / 26  
Página 13